



Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

Projeto de Lei Nº 339/2.010
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

de 04 de Janeiro de 2.010.

APROVADO

EM 04 / 02 / 2010

(5X0) 2ª VOTAÇÃO

[Assinatura]

Ass. Recepção

“Revoga Lei e estabelece regras para o pagamento de décimo terceiro salário ao servidor público municipal.”

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 110 da Lei 028 de 04 de Fevereiro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, suas autarquias e fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 – Fica estabelecido que o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário do servidor Público Municipal de Lagoa da Confusão – TO, será efetuado no mês do seu aniversário.

Parágrafo Único – Eventuais diferenças decorrentes de aumentos de vencimentos do servidor serão pagas no final do respectivo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 427/2007, de 22 de Fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2.010.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 02 / 02 / 2010

(8X0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 03 / 02 / 2010

(5X0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção